



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 09 de Novembro de 2023.

De: LILIAN JUCHEM – SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para: COORDERNADORA SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE LITAÇÕES E COMPRAS
– ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para **CONSISTE NA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO, COMO A REMOÇÃO DE TELHAS, NOVO TELHAMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DO ANTIGO HOSPITAL – ETAPA I.**

ORÇAMENTO:R\$ 1.245.014,76.

VIGÊNCIA: NOVEMBRO de 2023 a 31 de AGOSTO de 2024.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO

CNPJ: 07.779.946/0001-47.

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Lei nº 3.061/2023 no valor de R\$ 1.245.014,76 (hum milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e cartoze reais e setenta e seis reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria. Emendas Impositivas nº 041/2022, 042/2022, 043/2022, 044/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022 e 073/2022 cada uma no valor de R\$56.492,27, totalizando o valor de R\$451.938,16.

Lilian Juchem
Secretária de Saúde e
Assistência Social

LILIAN JUCHEM

SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0205 PROGRAMA BOM PRINCÍPIO EM MOVIMENTO

13.392.0205.2520 Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS (1508)

RECURSO:FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS (4585)

RECURSO:FR 701 / CO Nenhum (1081 - LIC)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0216 PROGRAMA AMIGOS DA SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0216.2094 MANUTENCAO DO CONVENIO C/O HOSPITAL

3.4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS (4730)

RECURSO: FR 500 / CO 1002 (40 - ASPs)

PARECER CONTABILIDADE:

PARECER FINANÇAS:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: LILIAN JUCHEM – SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: *O projeto da área cultural foi encaminhando via Sistema Pró-Cultura do Estado do RS, sendo que o mesmo foi habilitado para avaliação do Conselho Estadual de Cultura – CEC em 07/08/2023. Após o Conselho de Cultura Recomendou o projeto pelo parecer do CEC de número 0582/2023, o mesmo Conselho recomendou o projeto, descrevendo: “Análise de Mérito”. Em conclusão, o Projeto Requalificação do Antigo Prédio do Hospital São Pedro Canísio é muito meritoso, por tudo que já foi exposto, portanto é recomendado a concorrer a priorização e receber o valor da LIC solicitado com nota final de 4,50. Em conclusão, o projeto “**REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO**” foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 1.796.904,94** (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.*

Conselheiro: Ben Wilson Conceição Berardi

Presidente do Conselho: Alessandra Carvalho da Motta

*Agora estamos aguardando a **etapa final**, para concorrer aos recursos na rodada de priorização podendo ser 2023 ou 2024, sendo que no projeto está assegurado recursos da contrapartida via entidade proveniente das verbas de emendas impositivas, asseguradas na Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei). Para atendimento as atividades de saúde pública, assistência social e serviços de cidadania.*

Salientamos que o Modelo de gestão do espaço e programa de necessidade para implantação do mesmo, foi construído com o Conselho de Cultura e aprovado pelo mesmo. A viabilidade das obras de requalificação do prédio do antigo hospital se fará com QUATRO fontes de recursos:

Uma com a participação voluntária de doação/patrocínio de empresas (no aguardo do início do projeto), através da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO;

Duas, com recursos orçamentários do Executivo ;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Terceira, com indicações de emendas impositivas dos vereadores (já asseguradas que compuseram as fontes orçamentárias do projeto, via proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO), para atendimento as atividades de saúde pública, assistência social e serviços de cidadania;

Quarta, com a aprovação do presente projeto cultural, com a captação de recursos via Lei de Incentivo à Cultura – LIC com patrocínio de empresas para o ano de 2023 ou 2024, de acordo com recursos do Estado.

Justificativa:

A edificação do Antigo Hospital São Pedro Canisio, possui uma área aproximada existente de 2.900 m², em formato de “U”. A parte frontal (Lado Leste) será afetada ao espaço cultural; as laterais (lado Sul e Leste) serão afetadas à atividades compartilhadas de saúde pública, assistência social e serviços de cidadania. Ressalta-se afirmar que em cada espaço requalificado, permitirá o uso digno e necessário para as atividades culturais e de cidadania da população de Bom Princípio e até mesmo dos municípios que integram o Vale do Caí. Nele estarão impregnados os conceitos de cultura, arte, educação, saúde e cidadania, fazendo com que, as pessoas que a ele adentram “respirem” o valor da cultura, da arte e da valorização à conservação de prédios históricos, como é o prédio a ser requalificado, como patrimônio histórico de Bom Princípio/RS.

Com a nova reconfiguração espacial e conceitual apresentada e concebida por esse projeto, a população adentrará no prédio do antigo Hospital de São Pedro Canisio, pela parte frontal da edificação (lado Leste), atualmente desativada, onde as pessoas serão recepcionadas pelo ambiente cultural e artístico. A cultura, portanto, estará a serviço da cidadania, pois enquanto um cidadão espera a realização de um atendimento social ou saúde ou de assistência social, por exemplo, poderá ter contato direto com o espaço cultural, onde terá oportunidade de ter acesso a uma obra literária, musical ou mesmo, à história do hospital, onde terá um espaço físico determinado para a guarda e visitação de utensílios e móveis que guarneciam e atendiam aquele nosocômio.

Nessa importante edificação histórica, de memórias alicerçadas nos antepassados, permitirá o contato direto da comunidade com o seu passado e seu legado de valorização dos espaços públicos e comunitários. E mais que isso: além de um reencontro com o seu passado, servirá como espaço físico adequado para o exercício das expressões culturais, por meio de atividades lúdicas teatrais que estarão disponíveis à população, como: biblioteca com gêneros literários diversos para todos os públicos; exposições de artes



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

plásticas; auditório; salas de música, canto, instrumental e reuniões. Em suma: será a história em diálogo com o futuro.

A casa está fechada há mais de 5 anos, e por isso necessita pronta intervenção para recuperar o seu estado de conservação, sob pena de que, a ação do tempo agrave sua estrutura já tomada por alguns pontos de infiltração, ação dos cupins, descolamento de rebocos, entre outros problemas estruturais e de conservação. Desta forma desta etapa propomos a realização de obras na Remoção de telhas , novo telhamento e instalação de calhas, para posterior atendimento as atividades compartilhadas de saúde pública, assistência social e serviços de cidadania.

VALOR A SER REPASSADO: R\$ 1.245.014,76 (hum milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e cartoze reais e setenta e seis reais).

PARCEIRA OUTORGADA

Bom Princípio, 08 de Novembro de 2023.

Lilian Juchem
Secretária de Saúde e
Assistência Social

LILIAN JUCHEM

SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO.**

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO**, ordenado pelo PRO CULTURA, constando na justificativa da Sra. Secretária de Saúde que *A edificação do Antigo Hospital São Pedro Canisio, possui uma área aproximada existente de 2.900 m², em formato de "U". A parte frontal (Lado Leste) será afetada ao espaço cultural; as laterais (lado Sul e Leste) serão afetadas à atividades compartilhadas de saúde pública, assistência social e serviços de cidadania. Ressalta-se afirmar que em cada espaço requalificado, permitirá o uso digno e necessário para as atividades culturais e de cidadania da população de Bom Princípio e até mesmo dos municípios que integram o Vale do Caí. Nele estarão impregnados os conceitos de cultura, arte, educação, saúde e cidadania, fazendo com que, as pessoas que a ele adentram "respirem" o valor da cultura, da arte e da valorização à conservação de prédios históricos, como é o prédio a ser requalificado, como patrimônio histórico de Bom Princípio/RS.*

Com a nova reconfiguração espacial e conceitual apresentada e concebida por esse projeto, a população adentrará no prédio do antigo Hospital de São Pedro Canisio, pela parte frontal da edificação (lado Leste), atualmente desativada, onde as pessoas serão recepcionadas pelo ambiente cultural e artístico. A cultura, portanto, estará a serviço da cidadania, pois enquanto um cidadão espera a realização de um atendimento social ou saúde ou de assistência social, por exemplo, poderá ter contato direto com o espaço cultural, onde terá oportunidade de ter acesso a uma obra literária, musical ou mesmo, à história do hospital, onde terá um espaço físico determinado para a guarda e visitação de utensílios e móveis que guarneciam e atendiam aquele nosocômio.

Nessa importante edificação histórica, de memórias alicerçadas nos antepassados, permitirá o contato direto da comunidade com o seu passado e seu legado de valorização dos espaços públicos e comunitários. E mais que isso: além de um reencontro com o seu passado, servirá como espaço físico adequado para o exercício das expressões culturais, por meio de atividades lúdicas teatrais que estarão disponíveis à população, como:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

biblioteca com gêneros literários diversos para todos os públicos; exposições de artes plásticas; auditório; salas de música, canto, instrumental e reuniões. Em suma: será a história em diálogo com o futuro.

A casa está fechada há mais de 5 anos, e por isso necessita pronta intervenção para recuperar o seu estado de conservação, sob pena de que, a ação do tempo agrave sua estrutura já tomada por alguns pontos de infiltração, ação dos cupins, descolamento de rebocos, entre outros problemas estruturais e de conservação. Desta forma desta etapa propomos a realização de obras na Remoção de telhas , novo telhamento e instalação de calhas, para posterior atendimento as atividades compartilhadas de saúde pública, assistência social e serviços de cidadania.

Breve Relatório

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei Municipal nº 3.061/2023.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 08 de Novembro de 2023.

Robinson Dias

OAB/RS nº 24.943



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.061/2023, e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL